



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 003/2021.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº: 2212021
PROTOCOLADO
Em: 24/02/21 às: 12:00
Manuel Perin
SECRETARIA

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NONOAI A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE PARTE DE IMÓVEL DA MUNICIPALIDADE PARA OS FINS QUE ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai,
Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Município de Nonoai autorizado a ceder o uso, ao **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, com a interveniência do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**, dos imóveis que compõem a ala da frente do Berçário Industrial do Município (Incubadora), situado na Av. Herculano de Barros, 193, nesta cidade, com área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), pertencente à Municipalidade.

Art. 2º A cessão objeto desta Lei será em caráter gratuito e terá prazo determinado de 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do respectivo termo de cessão, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

Art. 3º A cessão autorizada nos termos desta Lei destina-se, exclusivamente, à manutenção da Unidade do Corpo de Bombeiros, para execução de serviços de prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento e de atividades de defesa civil.

Parágrafo Único: A Cessão de Uso firmada anteriormente, autorizada pela Lei Municipal nº 2.679/2010, de 13 de agosto de 2010, resta revogada e substituída pela minuta anexa.

Art. 4º O uso do imóvel cedido reverterá ao patrimônio do Município se, a qualquer tempo, cessar sua utilização para o fim especificado no artigo 3º desta Lei.

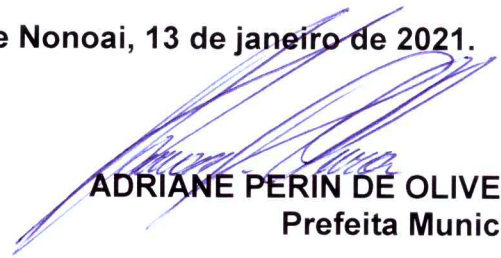
“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”

Rua Pe. Manuel Gomez Gonzalez, 509 – Fone: (54) 3362 1270 – Fax: (54) 3362 1267 – CEP: 99.600-000 –
Nonoai – RS

Home Page: www.nonoai.rs.gov.br – E-mail: nonoai@nonoai.rs.gov.br

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, 13 de janeiro de 2021.



ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhores Vereadores:

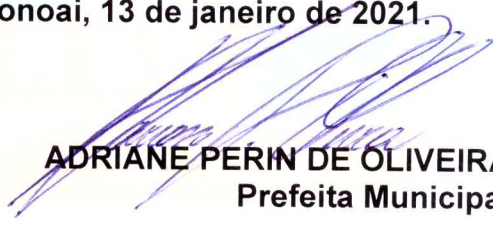
O presente Projeto de Lei tem por objetivo a cessão de uso, por empréstimo gratuito, ao ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, com a interveniência do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, do imóvel que compõe a ala da frente do Berçário Industrial do Município (Incubadora), situado na Av. Herculano de Barros, 193, nesta cidade, com área de 350,00m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), pertencente à Municipalidade o qual destina-se, exclusivamente, à manutenção de Unidade do Corpo de Bombeiros, para execução de serviços de prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento e de atividades de defesa civil.

Na época da edição da Lei Municipal nº2.679/2010 o Corpo de Bombeiros Militar era integrante da Brigada Militar, entretanto, com a Emenda a Constituição nº67, houve a emancipação do Corpo de Bombeiros tornando-o órgão independente e vinculado a Secretaria de Segurança Pública, ficando o orçamento e gestão de patrimônio a cargo do Corpo de Bombeiros Militar e não mais à Brigada Militar, razão pela qual se faz necessária a elaboração do nova Cessão de Uso de referido imóvel a fim de substituir o Cessionário pelas razões expostas acima.

Necessária, também, a regularização para que as contas de bens essenciais da unidade do Corpo de Bombeiros de Nonoai possam ser vinculados ao CNPJ do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto, remete-se o presente Projeto de Lei aos nobres Edis, rogando sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, 13 de janeiro de 2021.


ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal